



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA MANU VIEIRA

COMISSÃO DE TRABALHO, LEGISLAÇÃO SOCIAL E SERVIÇO PÚBLICO

Referência Interna nº 111

Referência: PL 17.569/2018

Autor: Pedro de Assis Silvestre (Pedrão)

Ementa: Institui a Política Municipal de Licitações Sustentáveis e dispõe sobre critérios de contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública Municipal de Florianópolis.

Procedência: Legislativo

PARECER

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 17.569, de 2018, que institui a Política Municipal de Licitações Sustentáveis e dispõe sobre critérios de contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública Municipal de Florianópolis.

Após análise feita pela Consultoria Técnica, verificou-se que não há legislação ou proposição em tramitação idêntica à do presente projeto.

A Procuradoria Geral da Câmara apresentou parecer instrutivo, opinando pelo preenchimento dos requisitos formais e dos requisitos materiais para que haja a admissibilidade da matéria.

Na CCJ, o relator emitiu parecer encaminhando ao autor o projeto novamente para que sejam feitos os ajustes necessários.

O autor apresentou sua manifestação e reencaminhou o projeto à CCJ.

Na CCJ, o relator emitiu parecer votando pela admissibilidade do projeto.

Encaminhado à Comissão do Trabalho, o relator votou pela admissibilidade do projeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA MANU VIEIRA

Na Comissão de Meio Ambiente, o relator emitiu parecer solicitando o encaminhamento do projeto à Secretaria Municipal da Casa Civil e ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano para manifestação.

A Secretaria Municipal da Casa Civil e o Conselho Municipal de Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano não emitiram parecer sobre a matéria.

A Comissão de Meio Ambiente novamente reiterou o pedido anterior e solicitou novamente o encaminhamento do projeto à Secretaria Municipal da Casa Civil e ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano para manifestação.

Novamente a Secretaria Municipal da Casa Civil e o Conselho Municipal de Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano não emitiram parecer sobre a matéria.

Encaminhada à Comissão de Meio Ambiente, o relator emitiu parecer pela admissibilidade da matéria.

A Secretaria Municipal da Casa Civil respondeu o ofício encaminhado e recomendou a não aprovação do projeto, pois já existe o “Programa Lixo Zero” proveniente do Decreto nº 18.646/18 que estabelece medidas para cumprimento das metas estabelecidas até 2030, sendo inviável a aplicação do referido projeto.

A Comissão de Orçamento emitiu parecer pela admissibilidade do projeto.

O vereador Edson Lemos apresentou uma emenda modificativa que foi encaminhada à CCJ e aprovada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA MANU VIEIRA

Na CCJ, o relator solicitou o encaminhamento da matéria com as emendas ao autor para manifestação.

O autor se manifestou positivamente quanto às emendas propostas.

Na Comissão do Trabalho, a matéria recebeu parecer pela admissibilidade da matéria.

Após, o projeto foi arquivado pelo término da legislatura.

O projeto enfim foi desarquivado e encaminhado a esta Comissão de Trabalho, Legislação Social e Serviço Público.o

É o relatório.

II - ANÁLISE

Nos termos, passa-se à análise dos aspectos relevantes da matéria em questão.

Quanto ao mérito da proposição, esta vem no sentido de instituir Política Municipal de Licitações Sustentáveis e traz critérios de contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública Municipal de Florianópolis.

O projeto visa reduzir impactos ambientais impondo a sustentabilidade às empresas que desejam participar das licitações da Administração Pública. Na teoria, o projeto parece ser positivo, já que obriga o Município a contratar empresas sustentáveis, mas quais são as consequências disso? A consciência sustentável passou a tomar grandes proporções recentemente, até pouco tempo atrás poucas empresas aderiram à sustentabilidade, seja pelo encarecimento do serviço ou até mesmo a falta de tecnologia sustentável para determinado nicho de mercado. Impor obrigatoriamente determinadas regras para garantir a sustentabilidade irá automaticamente reduzir o número de



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA MANU VIEIRA

concorrentes e aumentará o custo a ser pago no serviço. Infelizmente, estamos vivendo um mundo pandêmico, onde muitas empresas tiveram que fechar suas portas, logo, a concorrência fica ainda mais desleal, pois quem sobreviveu, foram empresas de grande porte, difíceis de irem à falência. Logo, essas grandes empresas possuem mais vantagens que as menores, conseguindo, portanto, se readequar produzindo materiais sustentáveis, enquanto as pequenas empresas ficariam de fora do processo licitatório por não possuir condições de se readequar.

A Secretaria Municipal da Casa Civil recomendou a não aprovação do projeto, pois já existe o “Programa Lixo Zero” proveniente do Decreto nº 18.646/18 que estabelece medidas para cumprimento das metas estabelecidas até 2030, sendo inviável a aplicação do referido projeto. De fato, a aprovação deste projeto infelizmente limitará, e muito, a participação de pequenas empresas locais no processo licitatório. Além de limitar a participação de empresas, também aumentará o custo da licitação, vejamos um exemplo: 100 copos descartáveis custam cerca de R\$ 7,00, enquanto 1 copo reutilizável de plástico custa R\$ 3,50, um valor 50 vezes maior. Outro exemplo é o canudo, o consumidor paga hoje por um pacote de 100 unidades do canudo plástico R\$ 3,00 e um pacote do de papel, com 20 unidades, custa R\$ 6,50. Ou seja, cada unidade custa 10 vezes mais caro.

Apresentei apenas o preço de itens básicos e de baixo valor do dia-a-dia das pessoas, mas quando nos tratamos de licitações, inclui todo e qualquer tipo de ramo empresarial, inclusive empresas de construção. Se itens pequenos já sentimos o peso no bolso, o peso é ainda maior quando tratamos de licitações.

Diante o exposto, solicito o encaminhamento do projeto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à FLORAM, à Secretaria Municipal da Fazenda e à Secretaria Municipal de Administração, que poderiam fazer uma análise mais elaborada e dar um parecer demonstrando os impactos que a aprovação deste projeto pode vir a ter economicamente e socialmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA MANU VIEIRA

III- VOTO

Nesse sentido, voto pela **DILIGÊNCIA EXTERNA À FLORAM; A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** do Projeto de Lei nº 17.569, de 2018.

Sala das Sessões, data da assinatura digital.

Manu Vieira

Vereadora - NOVO